

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 04/2026

Ielmo Marinho /RN, 09 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente Junior Nunes Cabral,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, a estratégia de Vacinação Extramuro, como forma de ampliar a cobertura vacinal da população.

A proposta tem por finalidade possibilitar que as equipes da Secretaria Municipal de Saúde realizem ações de vacinação fora das unidades tradicionais de saúde, alcançando escolas, instituições públicas e privadas, comunidades rurais, eventos e demais locais de grande circulação de pessoas.

A medida visa facilitar o acesso da população às vacinas previstas no calendário nacional de imunização, reduzindo barreiras geográficas, sociais e logísticas que muitas vezes impedem o comparecimento dos cidadãos às unidades de saúde.

Com a adoção dessa estratégia, o Município busca fortalecer as políticas públicas de prevenção, promover maior proteção coletiva contra doenças imunopreveníveis e garantir a efetivação do direito fundamental à saúde.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo na saúde pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando contar com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782
864414

Assinado de forma digital por
FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.03.16 11:55:09
-03'00'

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN
Recebido em
11/03/2026
Alessandro da Silva
Secretário Executivo
CPF: 051.746.154-47



Projeto de Lei nº 04/2026.

INSTITUI A ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO EXTRAMURO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, o Sr. Fernando Batista Damasceno, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Orgânica, **faz saber** que a Câmara aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ielmo Marinho/RN, a estratégia de Vacinação Extramuro, com o objetivo de ampliar a cobertura vacinal e facilitar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Vacinação Extramuro a realização de ações de imunização fora das unidades físicas tradicionais de saúde, promovidas por equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações de vacinação extramuro poderão ser realizadas, entre outros locais, em:

I – escolas públicas e privadas;

II – creches e instituições de ensino;

III – instituições públicas e privadas;

IV – comunidades rurais e áreas de difícil acesso;

V – eventos comunitários, campanhas e mobilizações sociais;

VI – empresas e estabelecimentos que concentrem grande fluxo de pessoas;

VII – outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

- I – planejar, coordenar e executar as ações de vacinação extramuro;
- II – garantir a conservação, armazenamento e transporte adequado dos imunizantes;
- III – assegurar o registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação;
- IV – promover campanhas educativas e de conscientização sobre a importância da vacinação.

Art. 5º As ações de vacinação extramuro deverão observar as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações – PNI, bem como as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º A participação em campanhas de vacinação extramuro observará os critérios e requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quanto à autorização dos responsáveis legais no caso de menores de idade, quando necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para viabilizar a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026

FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782
864414

Assinado de forma digital por
FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.03.16 11:54:24
-03'00'

Fernando Batista Damasceno

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Página 3 de 5

Justificativa - Mensagem nº /2026.

Ielmo Marinho/RN, 09 de março de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir a estratégia de Vacinação Extramuro no Município de Ielmo Marinho, ampliando o alcance das campanhas de imunização e garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde preventiva.

A vacinação é uma das medidas mais eficazes de prevenção de doenças e constitui importante instrumento de proteção coletiva. Entretanto, diversos fatores podem dificultar o acesso da população às unidades básicas de saúde, como distância geográfica, limitações de mobilidade, jornada de trabalho e falta de informação.

Nesse contexto, a estratégia de vacinação extramuro permite que as equipes de saúde se desloquem até locais de grande circulação ou comunidades mais afastadas, levando o serviço diretamente à população. Essa prática já é amplamente adotada em diversas campanhas nacionais de imunização, demonstrando grande eficácia na ampliação das coberturas vacinais.

Além disso, a realização de ações em escolas, comunidades rurais e eventos públicos contribui para fortalecer as políticas de promoção da saúde e prevenção de doenças, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à universalidade e à equidade no acesso aos serviços de saúde.

Dessa forma, a institucionalização dessa estratégia no âmbito municipal permitirá maior organização das ações de imunização, bem como o planejamento contínuo de campanhas que garantam a proteção da população de Ielmo Marinho contra doenças imunopreveníveis.

Diante da relevância social e sanitária da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782
864414

Assinado de forma digital por
FERNANDO BATISTA
DAMASCENO:00782864414
Dados: 2026.03.16 11:54:43 -03'00'

Fernando Batista Damasceno
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

